



Serviço Público Federal
Casa Civil da Presidência da República
Imprensa Nacional

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA IMPRENSA NACIONAL, E A EMPRESA OVER ELEVADORES LTDA - ME PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES.

Processo nº 00034.000696/2014-91

A UNIÃO, por intermédio da **IMPRENSA NACIONAL**, Órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil da Presidência da República, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.196.645/0001-00, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06, Lote 800, Brasília-DF, doravante denominada **Contratante**, neste ato representada pelo seu Coordenador-Geral de Administração, Senhor **SANDOVAL LUIZ DE SOUZA**, portador da Carteira de Identidade nº 731.804 – SSP/DF, e do CPF nº 352.004.561-34, residente e domiciliado nesta capital, com delegação de competência conferida pela Portaria nº 107, de 10 de maio de 2012, publicada no DOU, Seção 1, de 11 de maio de 2012, combinada com a subdelegação outorgada pela Portaria nº 145, de 29 de junho de 2012, publicada no DOU, Seção 1, de 2 de julho de 2012, do Diretor-Geral da Imprensa Nacional, com base na competência delegada pela Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, por meio da Portaria nº 555, de 22 de junho de 2012, publicada na Seção I do Diário Oficial da União, do dia 25 de junho de 2012, e a empresa **OVER ELEVADORES LTDA – ME**, estabelecida à QS 07 – Praça 600 – Lote 03, Águas Claras, Brasília - DF, doravante denominada **Contratada**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.629.386/0001-59, neste ato representada por seu Gerente Comercial, o Senhor **PAULO RENATO TEIXEIRA**, Brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 89100581-2/CREA/RJ e do CPF nº 732.758.327-00, de acordo com o que consta no Processo nº **00034.000696/2014-91**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes aos comandos do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000; da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007; IN nº 02/2008-SLTI/MPOG e suas alterações; Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, observadas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº **09/2014** e seus Anexos, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto registrar o desconto sobre o valor do Contrato nº 11/2014 no percentual de 15% (quinze por cento), a partir de 05 de setembro de 2014, conforme acordado entre a Imprensa Nacional e a empresa Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO NOVO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em razão do desconto ajustado, o valor estimado do contrato passa a ser de **R\$ 3.538,82 (Três mil, quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e dois centavos)** mensais, perfazendo **R\$ 42.465,84 (quarenta e dois mil, quatrocentos sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)** para doze meses.

As despesas decorrentes deste Instrumento correrão à conta dos créditos orçamentários consignados à **CONTRATANTE** no Orçamento Geral da União para o exercício de 2014, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho: **04662203828040001**; Fonte: 150; Elemento de Despesa: **3.3.90.39**, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº **2014NE800176**, de 10/04/2014, no valor de **R\$ 36.082,11** (trinta e seis mil, oitenta e dois reais e onze centavos).

As despesas para os exercícios seguintes correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários, aprovados nas correspondentes Leis Orçamentárias Anuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as cláusulas do contrato originário, não alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo, no Diário Oficial da União, será providenciada pela Administração da Imprensa Nacional, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, por conta da **CONTRATANTE**.


E, por estarem assim, justas e acertadas, foi celebrado o termo aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante 2 (duas) testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.


Brasília, 17 de outubro de 2014.


SANDOVAL LUIZ DE SOUZA
Coordenador - Geral de Administração
Contratante


PAULO RENATO TEIXEIRA
Gerente Comercial
Contratada

TESTEMUNHAS:


ALESSANDRA DE SENE TRINDADE
Coordenadora de Recursos Logísticos
Matrícula Siape nº: 1578612


IRANDIAIA GLAICY FATIMA BRUNO
Assistente da Colog
Matrícula Siape nº 6661209